



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**  
**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO**  
**CONSELHO DE**  
**RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2019.**

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano 2019 (dois mil e dezenove), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 23ª (vigésima terceira) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência do Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Francisco José de Oliveira Silva, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da d. Procuradoria Geral do Estado Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade. Compareceram à sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, José Augusto Teixeira, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, José Wilame Falcão de Souza, Lúcio Flávio Alves, Ricardo Valente Filho, Filipe Pinho da Costa Leitão, Pedro Jorge Medeiros, Felipe Augusto Araújo Muniz, Francileite Cavalcante Furtado Remígio e Mikael Pinheiro de Oliveira. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental o Sr. Presidente deu início à sessão anunciando para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1355/2015 – Auto de Infração nº: 1/201506427. Recorrente: COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: MARIA ELINEIDE SILVA E SOUZA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão **CONDENATÓRIA** proferida pela 2ª Câmara de Julgamento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com fundamento no art. 173, I, do CTN, em conformidade com manifestação oral do representante da d. Procuradoria Geral do Estado, em Sessão. Vencidos os votos dos Conselheiros: Mikael Pinheiro de Oliveira, Filipe Pinho da Costa Leitão, Pedro Jorge Medeiros e Felipe Augusto Araújo Muniz que votaram pela aplicação do disposto no art. 150, § 4º do CTN. Não participou da votação o Conselheiro Ricardo Valente Filho, conforme disposto no §2º do art. 42 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria nº 145/2017), por não ter participado de todo o relato do processo. Presente à Câmara Superior, acompanhando o julgamento o Dr. Rafael Natham Xavier Lima. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1353/2015 – Auto de Infração nº: 1/201506395. Recorrente: COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: MARIA ELINEIDE SILVA E SOUZA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão **CONDENATÓRIA** proferida pela 2ª Câmara de Julgamento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com fundamento no art. 173, I, do CTN, em conformidade com manifestação oral do representante da d. Procuradoria Geral do Estado, em Sessão. Vencidos os votos dos Conselheiros: Mikael Pinheiro de Oliveira, Filipe Pinho da Costa Leitão, Pedro Jorge Medeiros e Felipe Augusto Araújo Muniz que votaram pela aplicação do disposto no art. 150, § 4º do CTN. Não participou da votação o Conselheiro Ricardo Valente Filho, conforme disposto no §2º do art. 42 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria nº 145/2017), por não ter participado de todo o relato do processo. Presente à Câmara Superior, acompanhando o julgamento o Dr. Rafael Natham Xavier Lima. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1354/2015 – Auto de Infração nº: 1/201506371. Recorrente: COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA. DECISÃO:** A Câmara Superior do

Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão **CONDENATÓRIA** proferida pela 2ª Câmara de Julgamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com fundamento no art. 173, I, do CTN, em conformidade com manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado, em Sessão. Vencidos os votos dos Conselheiros: Mikael Pinheiro de Oliveira, Filipe Pinho da Costa Leitão, Pedro Jorge Medeiros e Felipe Augusto Araújo Muniz que votaram pela aplicação do disposto no art. 150, § 4º do CTN. Não participou da votação o Conselheiro Ricardo Valente Filho, conforme disposto no §2º do art. 42 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria nº 145/2017), por não ter participado de todo o relato do processo. Presente à Câmara Superior, acompanhando o julgamento o Dr. Rafael Natham Xavier Lima. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

  
Manoel Marcelo Augusto Marques Neto  
**PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR**

  
Francisco José de Oliveira Silva  
**CONSELHEIRO-PRESIDENTE**

  
Francisco Wellington Ávila Pereira  
**CONSELHEIRO-PRESIDENTE**

  
Maria Elineide Silva e Souza  
**CONSELHEIRA**

  
Mônica Maria Castelo  
**CONSELHEIRA**

  
Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto  
**CONSELHEIRA**

  
José Wilame Falcão de Souza  
**CONSELHEIRO**

  
Lúcio Flávio Alves  
**CONSELHEIRO**

  
José Augusto Teixeira  
**CONSELHEIRO**

Matteus Viana Neto  
**PROCURADOR DO ESTADO**

André Gustavo Carreiro Pereira  
**PROCURADOR DO ESTADO**

  
Lúcia de Fátima Calou de Araújo  
**CONSELHEIRA-PRESIDENTE**

  
Francileite Cavalcante F. Remígio  
**CONSELHEIRA**

  
Felipe Augusto Araújo Muniz  
**CONSELHEIRO**

  
Filipe Pinho da Costa Leitão  
**CONSELHEIRO**

  
Ricardo Valente Filho  
**CONSELHEIRO**

  
Pedro Jorge Medeiros  
**CONSELHEIRO**

  
Mikael Pinheiro de Oliveira  
**CONSELHEIRO**

  
Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade  
**PROCURADOR DO ESTADO**

Rafael Lessa Costa Barboza  
**PROCURADOR DO ESTADO**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS


**ATA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2019.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano 2019 (dois mil e dezenove), às 8 (oito) horas e 50 (cinquenta) minutos, foi aberta a 24ª (vigésima quarta) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência do Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto (Presidente em exercício, em razão da ausência, justificada, da Exma. Presidente Dra. Francisca Marta de Sousa). Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Francisco José de Oliveira Silva, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade. Compareceram à sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, Antonia Helena Teixeira Gomes, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, José Wilame Falcão de Souza, Lúcio Flávio Alves, Filipe Pinho da Costa Leitão, Pedro Jorge Medeiros, Sâmara Léa Fernandes R. S Aguiar, Francileite Cavalcante Furtado Remígio e Mikael Pinheiro de Oliveira. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental o Sr. Presidente deu início à sessão determinando a realização de sorteio de processos: 1/2250/15 Relatora: Maria Elineide Silva e Souza; 1/4080/16 Relatora: Antonia Helena T. Gomes; 1/ 1/905/14 Relatora: Mônica Maria Castelo; 1/1168/16 Relator: José Wilame F. de Souza; 1/3443/17 Relator: Filipe Pinho; 1/4065/16 Relatora: Sâmara Léa F. Aguiar; 1/33/15 Relator: Pedro Jorge Medeiros. Em seguida, o Exmo. Sr. Presidente anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/3285/2017 – Auto de Infração nº: 1/201706267. Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO FLÁVIO ALVES. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para modificar a decisão condenatória proferida pela 2ª Câmara de Julgamento, julgando pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, com exclusão da multa exigida, conforme resoluções paradigmas, nos termos do voto do Conselheiro Relator, contrariamente à manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado que, em sessão manifestou-se pela manutenção da decisão recorrida. Vencidos os votos dos Conselheiros: Antonia Helena Teixeira Gomes, Teresa Helena C. R. Porto e Mônica Maria Castelo que votaram em conformidade com o entendimento apresentado pelo douto Procurador do Estado, em sessão. A Conselheira Antonia Helena Teixeira Gomes, fundamentou seu voto, nos seguintes termos: *“Mantenho a decisão recorrida, com esteio no art. 106 da Lei nº 15.614/2014. O Recurso extraordinário não se presta a revolver matéria fática ou corrigir decisões das instâncias ordinárias”*. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Ricardo Valente Filho. Presente à Câmara Superior, para apresentação de sustentação oral do recurso o representante legal da recorrente, Dr. Marcell Feitosa Correia Lima. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/2071/2015 – Auto de Infração nº: 1/201508846. Recorrente: COMERCIAL XIMENES LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: MIKAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão condenatória proferida pela 2ª Câmara de Julgamento, julgando pela **NULIDADE** processual, entendendo que não houve atendimento ao disposto na Norma de Execução nº 03/2011, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conformidade a resolução paradigma, contrariamente à manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Vencidos os votos das Conselheiras: Antonia Helena T. Gomes, Teresa Helena C. R. Porto, Mônica Maria Castelo, Maria Elineide S. e Souza e Francileite Cavalcante Furtado Remígio, que votaram pela manutenção da decisão recorrida, conforme entendimento do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Ricardo Valente Filho. Presente à Câmara Superior, para apresentação de sustentação oral

do recurso o representante legal da recorrente, Dr. Ricardo Sérgio Teixeira. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior para participarem da próxima sessão a ser realizada no dia 04 (quatro) do mês corrente, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Câmara Superior.


  
Manoel Marcelo Augusto Marques Neto  
**PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR**

  
Francisco José de Oliveira Silva  
**CONSELHEIRO-PRESIDENTE**

  
Francisco Wellington Ávila Pereira  
**CONSELHEIRO-PRESIDENTE**

  
Maria Elineide Silva e Souza  
**CONSELHEIRA**

  
Mônica Maria Castelo  
**CONSELHEIRA**

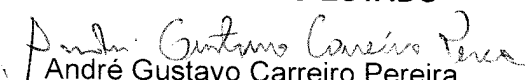
  
Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto  
**CONSELHEIRA**

  
José Wilame Falcão de Souza  
**CONSELHEIRO**

  
Lúcio Flávio Alves  
**CONSELHEIRO**

  
Antônia Helena Teixeira Gomes  
**CONSELHEIRA**

Matteus Viana Neto  
**PROCURADOR DO ESTADO**

  
André Gustavo Carreiro Pereira  
**PROCURADOR DO ESTADO**

  
Lúcia de Fátima Calou de Araújo  
**CONSELHEIRA-PRESIDENTE**

  
Francileite Cavalcante F. Remígio  
**CONSELHEIRA**

  
Sâmara Lea Fernandes R.S. Aguiar  
**CONSELHEIRA**

  
Filipe Pinho da Costa Leitão  
**CONSELHEIRO**

  
Ricardo Valente Filho  
**CONSELHEIRO**

  
Pedro Jorge Medeiros  
**CONSELHEIRO**

  
Mikael Pinheiro de Oliveira  
**CONSELHEIRO**

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade  
**PROCURADOR DO ESTADO**

Rafael Lessa Costa Barboza  
**PROCURADOR DO ESTADO**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**  
**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

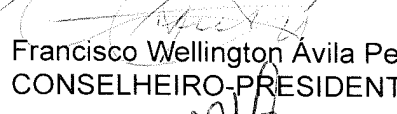
**ATA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO**  
**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2019.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano 2019 (dois mil e dezenove), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 25ª (vigésima quinta) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Souza. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. André Gustavo Carreiro Pereira. Compareceram à sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, José Augusto Teixeira, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, José Wilame Falcão de Souza, Lúcio Flávio Alves, Sâmara Léa Fernandes R. S. Aguiar, Filipe Pinho da Costa Leitão, Pedro Jorge Medeiros, Mikael Pinheiro de Oliveira, Ricardo Valente Filho e Francileite Cavalcante Furtado Remígio. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental a Sra. Presidente deu início à sessão anunciando para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/2741/2016 – Auto de Infração nº: 1/201614848. Recorrente: VICUNHA TÊXTIL S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: MÔNICA MARIA CASTELO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão condenatória proferida pela 3ª Câmara de Julgamento, julgando pela **EXTINÇÃO** processual, em razão de decadência, por aplicação do disposto no art. 150, §4º do CTN, nos termos do voto da **Conselheira Designada para lavrar a respectiva resolução, por ter proferido o primeiro voto divergente e vencedor, Dra. Francileite Cavalcante Furtado Remígio**, contrariamente ao parecer oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado que, em Sessão, manifestou-se pela manutenção da decisão condenatória proferida pela Câmara recorrida, aplicando o disposto no art. 173, I do CTN. Vencidos os votos dos Conselheiros: Mônica Maria Castelo (relatora originária) e Maria Elineide Silva e Souza que se manifestaram pela manutenção da decisão recorrida, conforme entendimento apresentado pelo douto Procurador do Estado, em sessão. Não participou da votação o Conselheiro Ricardo Valente Filho, com base no disposto no §2º do art. 42 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria nº 145/2017), por não ter participado de todo o relato processual. Presente à Câmara Superior, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da atuada, Dr. Leonardo do Amaral Silva. A Conselheira Francileite Cavalcante recebeu, em sessão, o presente processo para a elaboração da resolução. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/2802/2014 – Auto de Infração nº: 1/201318135. Recorrente: INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS DO NORDESTE LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: FRANCILEITE CAVALCANTE FURTADO REMÍGIO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, inicialmente, trazer para votação pedido de nulidade, suscitado pela parte em sustentação oral, por cerceamento do direito de defesa, por entender que, no presente caso, houve um novo julgamento do processo e não somente correções de equívocos cometidos, conforme demonstrados no Despacho da Presidência, fls. 111/112, que determinou o retorno dos autos à 3ª Câmara para retificação da Resolução nº 100/2016. Nesse sentido, seria imprescindível a participação da parte por ocasião do julgamento do processo. Resolve a Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, resolve afastar a preliminar de

nulidade arguida pelo representante legal da recorrente, Dr. Francisco Itaércio Bezerra Filho. Em seguida, Resolvem os membros da Câmara Superior, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão condenatória proferida pela 3ª Câmara de Julgamento, declarando a **NULIDADE** processual, nos termos da resolução paradigma, conforme voto do **Conselheiro Designado para lavrar a respectiva resolução, por ter proferido o primeiro voto divergente e vencedor, Dr. Ricardo Valente Filho**, contrariamente ao parecer oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado, que em sessão manifestou-se pela manutenção da decisão recorrida. Vencidos os votos das Conselheiras: Francileite Cavalcante Furtado Remígio (relatora originária), Mônica Maria Castelo, Teresa Helena C. R. Porto e Maria Elineide Silva e Souza que se manifestaram pela manutenção da decisão recorrida, com aplicação do art. 123, VIII, "L", da Lei nº 12.670/96 com redação da Lei nº 16.258/2017, nos termos da manifestação oral do representante da douta PGE. A Conselheira Maria Elineide Silva e Souza justificou seu voto nos seguintes termos: " Não acato a resolução paradigma por entender que a divergência de informações entre arquivos magnéticos e os documentos fiscais visa que o cotejamento ocorra com a fonte primária da informação (notas fiscais) e, neste caso, a exemplo das notas fiscais, o inventário é a fonte primária do estoque de mercadorias. Nesse sentido, não deve ser acatada a nulidade declarada na Resolução paradigma que tinha como fundamento a divergência entre dois arquivos eletrônicos." Presente à Câmara Superior, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da atuada, Dr. Francisco Itaércio Bezerra Filho. **Assuntos Gerais: A Presidente da Câmara Superior, Dra. Francisca Marta de Sousa, requer seja encaminhada instrução à Secretária Geral do Contencioso Administrativo Tributário, no sentido de orientar à equipe de saneamento processual que seja observada a existência, nos autos, de documento procuratório quando o contribuinte se faz representar. Verificada a ausência de procuração, deverá a Secretaria Geral solicitar a apresentação do referido mandato, em conformidade com o disposto no inciso II, art. 2º, do Provimento nº 01/2019.** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior para participarem da próxima sessão a ser realizada no dia 05 (cinco) do mês em curso, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto \_\_\_\_\_, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

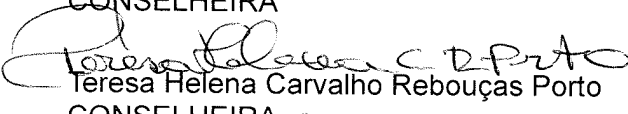
Francisca Marta de Sousa  
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

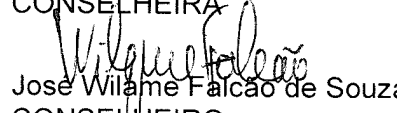
  
Manoel Marcelo Augusto Marques Neto  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

  
Francisco Wellington Ávila Pereira  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

  
Maria Elineide Silva e Souza  
CONSELHEIRA

  
Mônica Maria Castelo  
CONSELHEIRA

  
Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto  
CONSELHEIRA

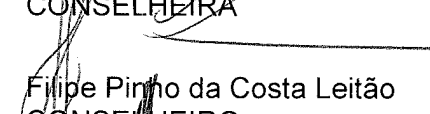
  
José Wilame Falcão de Souza  
CONSELHEIRO

  
Francisco José de Oliveira Silva  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

  
Lúcia de Fátima Calou de Araújo  
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

  
Francileite Cavalcante F. Remígio  
CONSELHEIRA

  
Samara Leã Fernandes R. S. Aguiar  
CONSELHEIRA

  
Filipe Pinho da Costa Leitão  
CONSELHEIRO

  
Ricardo Valente Filho  
CONSELHEIRO

  
Lúcio Flávio Alves  
CONSELHEIRO

  
José Augusto Teixeira  
CONSELHEIRO

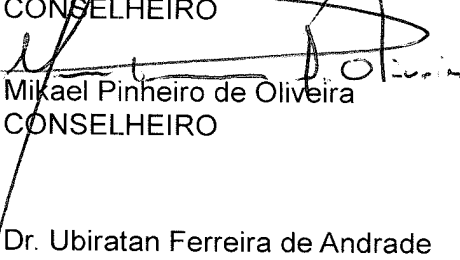
  
Mateus Viana Neto  
PROCURADOR DO ESTADO

  
André Gustavo Carreiro Pereira  
PROCURADOR DO ESTADO

  
Pedro Jorge Medeiros  
CONSELHEIRO

  
Mikael Pinheiro de Oliveira  
CONSELHEIRO

  
Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade  
PROCURADOR DO ESTADO

  
Rafael Lessa Costa Barboza  
PROCURADOR DO ESTADO









**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO  
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2019.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano 2019 (dois mil e dezenove), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 26ª (vigésima sexta) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Matheus Viana Neto. Compareceram à sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, José Augusto Teixeira, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, José Wilame Falcão de Souza, Lúcio Flávio Alves, Felipe Augusto Araújo Muniz, Filipe Pinho da Costa Leitão, Pedro Jorge Medeiros, Mikael Pinheiro de Oliveira, Ricardo Valente Filho e Francileite Cavalcante Furtado Remígio. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental a Sra. Presidente deu início à sessão ordenando a leitura e aprovação das Resoluções referentes aos Processos: 1/3639/10 Relatora: Francileite Cavalcante; 1/1981/16 Relator: Michel André B. L. Gradwohl, lida pelo Conselheiro José Wilame Falcão de Souza. Em seguida, a Sra. Presidente anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1549/2011 – Auto de Infração nº: 1/201104202. Recorrente: TNL PCS S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: TERESA HELENA C. R. PORTO. DECISÃO:** A Exma. Sra. Presidente da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, trouxe para apreciação dos membros da Câmara Superior questionamento arguido pela parte no tocante à tempestividade do presente processo. Arguiu a autuada que a intimação da decisão proferida pela Câmara de Julgamento, na qual é concedido prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta, para interposição de recurso extraordinário, foi recebida na portaria do edifício, endereço do representante legal, em 05.04.2017, às 17h59min e o advogado somente recebeu a intimação em 06.04.17, de modo que o início da contagem do prazo deverá iniciar-se neste último. Após discussão relativamente à questão da tempestividade ou intempestividade do recurso, Resolvem os membros da Câmara Superior, por maioria de votos, que o prazo para interposição do recurso iniciaria em 06.04.17 com encerramento em 05.05.2017, à luz da legislação vigente. No presente caso, o Contribuinte ingressou com recurso em 08.05.17, razão pela qual decidiu-se pela **INTEMPESTIVIDADE** do recurso interposto, nos termos do voto da Conselheira Relatora, em conformidade com a manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado que, em sessão, manifestou-se por entender pela validade da intimação realizada, posto que produzida por autoridade competente, no exercício de sua atividade regular, em que todos os requisitos foram obedecidos. Ato contínuo, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Geral do Conat – SECAT, para a adoção das providências constantes no Provimento nº 01/2019. Vencidos os votos dos Conselheiros: Francileite Cavalcante Furtado Remígio, Pedro Jorge Medeiros e Mikael Pinheiro de Oliveira que se manifestaram pela tempestividade do recurso. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1575/2015 – Auto de Infração nº: 1/201506779. Recorrente: STRATURA ASFALTOS S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: FELIPE AUGUSTO ARAÚJO MUNIZ. DECISÃO:** Em apreciação da análise de tempestividade do recurso extraordinário interposto pelo autuada, Resolvem os membros da Câmara Superior, por unanimidade de votos, decidir pela **INTEMPESTIVIDADE** do recurso interposto, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em conformidade com a manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Ato contínuo, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Geral do Conat – SECAT, para a adoção das providências constantes no Provimento nº 01/2019.



Presente à Câmara Superior, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da atuada, Dr. Abner Barroco Vellasco Austin. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior para participarem da próxima sessão a ser realizada no dia 06 (seis) do mês em curso, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

  
Francisca Marta de Sousa  
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR


  
Manoel Marcelo Augusto Marques Neto  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

  
Francisco José de Oliveira Silva  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

  
Francisco Wellington Avila Pereira  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE


Lúcia de Fátima Calou de Araújo  
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

  
Maria Elaine de Silva e Souza  
CONSELHEIRA

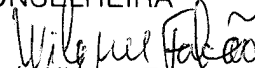
  
Francieleite Cavalcante F. Remígio  
CONSELHEIRA

  
Mônica Maria Castelo  
CONSELHEIRA

  
Felipe Augusto Araújo Muniz  
CONSELHEIRO

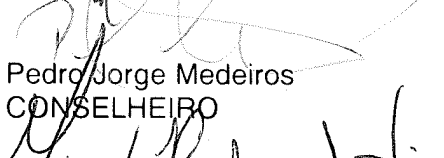
  
Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto  
CONSELHEIRA

  
Filipe Pinho da Costa Leitão  
CONSELHEIRO

  
José Wilame Falcão de Souza  
CONSELHEIRO

  
Ricardo Valente Filho  
CONSELHEIRO


  
Lúcio Flavio Alves  
CONSELHEIRO

  
Pedro Jorge Medeiros  
CONSELHEIRO

  
José Augusto Teixeira  
CONSELHEIRO

  
Mikael Pinheiro de Oliveira  
CONSELHEIRO

Matteus Viana Neto  
PROCURADOR DO ESTADO

  
Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade  
PROCURADOR DO ESTADO

André Gustavo Carreiro Pereira  
PROCURADOR DO ESTADO

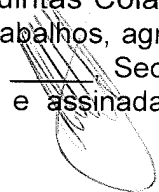
Rafael Lessa Costa Barboza  
PROCURADOR DO ESTADO



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**  
**CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2019.**

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano 2019 (dois mil e dezenove), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 27ª (vigésima sétima) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade. Compareceram à sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, José Augusto Teixeira, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, José Wilame Falcão de Souza, Lúcio Flávio Alves, Felipe Augusto Araújo Muniz, Carlos César Quadros Pierre, Pedro Jorge Medeiros, Mikael Pinheiro de Oliveira, Ricardo Valente Filho e Francileite Cavalcante Furtado Remígio. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental a Sra. Presidente deu início à sessão anunciando para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/3697/2013 – Auto de Infração nº: 1/201312475. Recorrente: TRIGOBIA COMÉRCIO DE TRIGO LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ WILAME FALCÃO DE SOUZA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão proferida pela Câmara recorrida, no tocante à aplicação da penalidade, julgando pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, conforme disposto no art. 123, I, “d” da Lei nº 12.670/96, nos termos do voto do Conselheiro Relator, contrariamente à manifestação oral do representante da Procuradoria Geral do Estado que em sessão, manifestou-se pela confirmação da decisão recorrida, por aplicação do art. 123, I, “c” da Lei nº 12.670/96. Vencido o voto da Conselheira Mônica Maria Castelo que votou pela confirmação da decisão proferida pela Câmara de Julgamento, em conformidade com o entendimento do representante da douta Procuradoria Geral do Estado, manifestado oralmente em Sessão. Não participou da votação o Conselheiro Ricardo Valente Filho, conforme disposto no §2º do art. 42 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria nº 145/2017), por não ter participado de todo o relato do processo. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso, o representante legal da autuada, Dr. Ivan Lúcio Falcão. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/4073/2017 – Auto de Infração nº: 1/201705298. Recorrente: CAVALCANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELE. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: RICARDO VALENTE FILHO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão proferida pela Câmara recorrida, no tocante à aplicação da penalidade, julgando pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, conforme disposto

no art. 123, VIII, "L" da Lei nº12.670/96, nos termos do voto do Conselheiro Relator, contrariamente à manifestação oral do representante da Procuradoria Geral do Estado que em sessão, manifestou-se pela confirmação da decisão recorrida, por aplicação do art. 123, III, "g" da Lei nº 12.670/96. Vencidos os votos dos Conselheiros Teresa Helena C. R. Porto, Mônica Maria Castelo, Maria Elineide Silva e Souza e Francileite Cavalcante F. Remígio que votaram pela confirmação parcialmente condenatória proferida pela Câmara de Julgamento, em conformidade com o entendimento do representante da douta Procuradoria Geral do Estado, manifestado oralmente em Sessão. Presente, para apresentação de sustentação oral, o representante legal da autuada, Dr. Daniel Quintas Colares Filho. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto  Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

  
Francisca Marta de Sousa  
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

  
Manoel Marcelo Augusto Marques Neto  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

  
Francisco José de Oliveira Silva  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

  
Francisco Wellington Ávila Pereira  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

  
Lúcia de Fátima Calou de Araújo  
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

Maria Elineide Silva e Souza  
CONSELHEIRA


  
Francileite Cavalcante F. Remígio  
CONSELHEIRA

  
Mônica Maria Castelo  
CONSELHEIRA

  
Felipe Augusto Araújo Muniz  
CONSELHEIRO


  
Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto  
CONSELHEIRA

  
Carlos César Quadros Pierre  
CONSELHEIRO

  
José Wilame Falcão de Souza  
CONSELHEIRO

  
Ricardo Valente Filho  
CONSELHEIRO

  
Lúcio Flávio Alves  
CONSELHEIRO

  
Pedro Jorge Medeiros  
CONSELHEIRO

  
José Augusto Teixeira  
CONSELHEIRO

  
Mikael Pinheiro de Oliveira  
CONSELHEIRO

Matteus Viana Neto  
PROCURADOR DO ESTADO

  
Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade  
PROCURADOR DO ESTADO

André Gustavo Carreiro Pereira  
PROCURADOR DO ESTADO

Rafael Lessa Costa Barboza  
PROCURADOR DO ESTADO